



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 09, DE 14 DE MAIO DE 1998

Dá nova redação ao art. 151, da Lei Orgânica Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova e a sua **MESA** promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O art. 151, da Lei Orgânica, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 151 – O Município destinará, anualmente, meio por cento de sua receita à finalidade de promoção de eventos culturais.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, em 14 de maio de 1998.

Vereadora Mariete Faleiro Lacerda
Presidente

Vereador Pedro Altamir de Oliveira
1º Secretário